



**Deliberação CBHSINOS075/2017 – Do ritual para o Processo de Renovação da Composição do COMITESINOS – Gestão 2017 – 2019**

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, na sua competência legal de deliberar sobre o futuro das águas locais, naquilo que lhe confere a Lei 10.350/94 que instituiu o Sistema Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando:

- o encerramento da vigência da gestão atual da composição do Comitesinos, empossada em setembro de 2015 para o período de dois anos;
- a necessidade de regramento do ritual para o processo de renovação da composição do Comitesinos para o período de 2017 até 2019;
- os termos da Resolução CRH nº 205/2016, que reconhece a dificuldade de mobilização social nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, especialmente para processos de renovação da composição dos comitês de bacia;

A plenária do COMITESINOS delibera que:

- 1) O Conselho de Recursos Hídricos – CRH/RS avalie pedido de prorrogação do mandato da composição atual do Comitesinos até abril de 2018, a fim de que a condução do processo de renovação possa se dar em período favorável à divulgação e mobilização social.
- 2) O CRH/RS programe a publicação do aviso de renovação da composição do Comitesinos para a última semana do mês de fevereiro/2018.
- 3) O ritual a ser seguido para a renovação da composição do Comitesinos será:
  - a) 30 dias após o aviso público em diário oficial – Encerramento do período de inscrições das entidades interessadas;
  - b) 40 dias após o aviso público em diário oficial – Encerramento do período de avaliação, pela Comissão Eleitoral, da aptidão das entidades inscritas, para a disputa das vagas, submetendo sua análise ao CRH/RS para eventuais ajustes;
  - c) até 45 dias após o aviso público em diário oficial – Encerramento do período para manifestações do CRH/RS quanto à aptidão das entidades, conforme análise da Comissão Eleitoral;
  - d) até 55 dias após o aviso público em diário oficial – Assembleia de eleição das entidades por categoria – eleitas por seus pares, em colégio eleitoral constituído pelas entidades inscritas junto à Comissão Eleitoral, e por ela consideradas aptas, sendo permitida a reeleição;
  - e) até 60 dias após o aviso público em diário oficial – Envio do resultado da Assembleia ao CRH/RS para homologação;
  - f) até 65 dias após o aviso público em diário oficial – Encerramento do prazo para indicação formal dos responsáveis por representar as entidades eleitas;
  - g) até 75 dias após o aviso público em diário oficial – Posse dos representantes das entidades eleitas, eleição e posse da nova direção do Comitê.